

Proc. 22.783/40.

(CP-376/41)

1941

MET/ZM.

A concessão de gratificação de Natal aos funcionários das instituições de previdência social está subordinada às determinações baixadas pela portaria ministerial S.C.M.-28, de 14 de fevereiro de 1939.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que vários associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande solicitam uma gratificação de Natal, alegando existir saldo na verba "Administração-Pessoal";

CONSIDERANDO que não se trata de gratificação por serviços extraordinários e sim de uma bonificação de fim de ano;

CONSIDERANDO que o pedido não está subordinado às determinações baixadas pela portaria nº S.C.M.-28, de 14 de fevereiro de 1939;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ribeiro França Filho Relator

Fui presente a) Natercia Silveira
Assinado em 19/5/41 Procurador, no
impedimento do
Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 30/5/41